



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS

INSOLVÊNCIA CIVIL N. 5000027-93.2016.8.21.0027

**MASSA INSOLVENTE DE LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS e
MASSA INSOLVENTE DE ILKA BISCAINO RAMOS**, neste ato representadas por FRANCINI FEVERSANI, Administradora Judicial e a seus Auxiliares designados pelo Juízo CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES e GUILHERME PEREIRA SANTOS, já qualificados nos autos da Insolvência Civil, vêm, diante de V. Exa., dizer e requerer o que segue

Instados da decisão de evento 131, os Insolventes teceram suas considerações no evento 139, indicando sua concordância com a venda da casa de matrícula 2.038 do CRI de São Francisco de Assis-RS.

A referida casa tem sido objeto de recorrentes manutenções, sendo que a última se deu em dezembro de 2020, consoante comprovam as fotografias anexas (OUT2). Para tanto, foi despendido o valor de R\$ 300,00 (OUT3), do que se postula restituição mediante alvará automatizado: FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, no valor de R\$ 300,00, Banco Bradesco, agência 0388, conta corrente 0009500-1, CNPJ 27.094.728/0001-86.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Sanadas tais pendências, requer a apreciação do Juízo quanto à proposta pelo imóvel de matrícula 2.038, reiterando-se as colocações realizadas por esta AJ no evento 75.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCINI FEVERSANI

OAB/RS 63.692

CRISTIANE P. PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS

OAB/RS 109.997

